



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos por esta os devidos
que a Lei Municipal n.º 2.793/2010
foi evidentemente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 05/11/10
12/11/10

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.793, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Desafeta a área pública que especifica, no Residencial JOÃO DO COUTO, autoriza permuta por uma área pertencente ao proprietário do loteamento para abertura de via pública, onde está implantada rede de água pluvial, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada, da condição de área pública municipal, 966,35 m², passando a denominar-se APM-01-A, desmembrada da área institucional APM-01, que mede 2.294,01 m², situada na Quadra 03 do Residencial João do Couto, ficando um remanescente de 1.327,66 m².

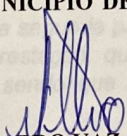
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área institucional APM-01-A, com 966,35m², situada no Residencial João do Couto por uma faixa de terras de 966,35m², do mesmo setor, pertencente à proprietária do loteamento, Sra. **ANA MARIA DAS GRAÇAS DO COUTO**, ambas áreas desmembradas na forma do Decreto nº 120, de 1º de setembro de 2010.

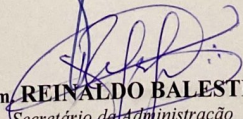
Parágrafo Único - A área permutada passa a integrar o patrimônio municipal, e destinar-se-á à abertura de via pública, dando prosseguimento à Rua Itubes José Pereira, do Setor Eldorado, interligando a Rua Luis Mota com a Av. Maria José de Paula, no Residencial João do Couto, onde está implantada uma rede de galerias de águas pluviais.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o remembramento de parte dos lotes constantes da quadra 02 do Residencial João do Couto, bem como o desmembramento, em lotes, da área recebida em permuta, que darão origem às Quadras 02 e 02-A, entre as quais será implementada a Rua Itubes José Pereira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA GO 1533